

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023
LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR

Objeto: Seleção de projetos culturais das DEMAIS ÁREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ibirubá/RS.

A Comissão de Seleção, após avaliação, emissão de pareceres pelos pareceristas externos, compilação e classificação, torna pública a classificação preliminar dos inscritos, de acordo com as categorias/incisos previstos em Edital:

CATEGORIA	PROPONENTE	PROJETO	NOTA PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROJETOS 1	CLAUDIA APARECIDA DINIZ	ESCOLHAS	80,5	1º CLASSIFICADO
	CLÁUDIA WILLRICH KLEIN	PROJETO LITERÁRIO 'É NORMAL SER DIFERENTE'?	76,0	2º CLASSIFICADO
	LIONS CLUBE DE IBIRUBÁ	LEOZITO VAI A ESCOLA	73,5	3º CLASSIFICADO
	FELIPE DA SILVA LEIDA	IBIRUBÁ EM CANÇÃO	73,5	4º CLASSIFICADO
PROJETOS 1	NÃO HOVERAM PROJETOS INSCRITOS.			

Oportuno destacar que a classificação acima é de caráter preliminar, podendo sofrer alterações em decorrência do provimento de eventual recurso interposto, conforme o caso.

Quanto às COTAS previstas no item 7 do Edital de Chamamento Público nº 10 – Demais Áreas da Cultura, reforça-se que não houve inscrições às duas vagas destinadas a pessoas indígenas e não houve inscrições às duas vagas destinadas a pessoas negras. De acordo os incisos IV e V do item 7.2, as vagas onde não houveram inscrições foram remanejadas para a ampla concorrência.

Quanto à classificação dos inscritos que obtiveram a mesma pontuação, a Comissão de Seleção, para fins de DESEMPATE, utilizou como primeiro critério a soma das notas no item G do Anexo III e como segundo critério a data de nascimento do proponente, sendo considerado quem nasceu primeiro.

Conforme item 16.4 do Edital de Chamamento Público nº 10/2023, a Comissão de Seleção decidiu ratear os valores remanescentes das categorias de "Apoio às Demais Aéreas da Cultura - Projetos 1 e Projetos 2" entre os projetos classificados na categoria de "Apoio às Demais Aéreas da Cultura - Projetos 1" e, assim, passou a ser R\$ 13.674,63 o valor a ser pago a cada projeto classificado na fase de análise de mérito cultural, totalizando R\$ 54.698,55 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

A não abertura de novo edital de chamamento público para preenchimento das vagas onde não houveram inscrições suficientes se dá por dois motivos:

1º) Assim como no primeiro chamamento não houve inscritos suficientes para a totalidade das vagas apresentadas, a mesmo falta de interesse protagonizado anteriormente poderá se repetir;

2º) Havendo novamente sobra de vagas, o remanejamento de valores entre os proponentes inscritos neste novo edital beneficiaria aqueles que não se inscreveram em tempo hábil no primeiro edital, o que seria desleal e até mesmo desrespeitoso para com os demais participantes que não mediram esforços e que tudo fizeram para entregar seus projetos em tempo hábil.

Desta decisão relativa ao mérito cultural, caberá RECURSO no prazo de 03 (três) dias, contados da presente publicação, na esteira do item 3 – Das etapas do Edital e item 11.4 – Do julgamento dos recursos, o qual deverá ser destinado à Comissão de Seleção através do seguinte endereço eletrônico: culturaibiruba@ibiruba.rs.gov.br. Para subsídio na interposição de recurso, será enviado ao endereço de e-mail informado pelo proponente no Formulário de Inscrição, um Resumo de Avaliação de Mérito Cultural dos Projetos, contendo a pontuação e considerações dos pareceristas externos.

Caso o proponente não receba o e-mail com a documentação referida, solicitamos que entre em contato através do e-mail culturaibiruba@ibiruba.rs.gov.br, telefone (54)3324-8540.

Ibirubá, 04 de dezembro de 2023.

Comissão de Seleção:

HENRIQUE ÂNTONIO HENTGES
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Turismo e Desporto.

FERNANDA SERVIERI
Coordenadora do Departamento de Cultura

HENRIQUE DE FREITAS LIMA
Freitas Lima Sociedade Individual de Advocacia